



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

CERTIDÃO Nº 450

DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. CERTIFICO que **JONAS JÚNIO LINHARES COSTA MONTEIRO** foi servidor da Câmara Municipal de Ipatinga de **4 de agosto de 2008** (inclusive) a **16 de agosto de 2009** (inclusive) e desempenhou efetivamente atribuições de cargo de provimento efetivo, sob o regime estatutário, após nomeação no Concurso Público regido pelo Edital 01/2008 e obedecida a ordem de classificação, contando, de efetivo exercício nesta Casa Legislativa, o tempo líquido total de **378** (trezentos e setenta e oito) dias, correspondendo a **1** (um) ano, **0** (zero) mês e **13** (treze) dias.

2. Edital 001/2008

Nível de escolaridade exigido: médio completo

Cargo: Assistente Técnico do Legislativo

Vagas para Pessoas com Deficiência: 0 (zero)

Jornada de Trabalho Semanal: 30 (trinta horas)

3. Matrícula: 936-9

► Nomeação em caráter efetivo: 4 de agosto de 2008, decorrente da aprovação no Concurso Público regido pelo Edital 01/2008

Classificação: 2º lugar no cargo de Assistente Técnico do Legislativo

Portaria 200/2008 de 4 de agosto de 2008

Cargo: Assistente Técnico do Legislativo, Nível I da Carreira "B"

Código: 18 - cargo criado pelo Anexo III da Lei Municipal 2.425, de 28 de março de 2008

Vencimento básico: Nível IV do Anexo III da Lei Municipal 2.425, de 2008

► Posse em cargo efetivo: 4 de agosto de 2008

Livro II de Posses dos Servidores Titulares de Cargos Efetivos, página 9

► Exoneração a pedido em 17 de agosto de 2009

Portaria 327/2009 de 14 de agosto de 2009

Último dia de efetivo exercício: 16 de agosto de 2009

Cargo: Assistente Técnico do Legislativo, Nível I da Carreira "B"

► Local de Trabalho: Gerência de Integração com a Comunidade

4. CERTIFICO também que **JONAS JÚNIO LINHARES COSTA MONTEIRO**, durante seu vínculo com esta Casa Legislativa:

4.1 - não respondeu a processo disciplinar e não teve aplicada a pena de demissão; e.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/nº - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011

Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

4.2 - não usufruiu, e nem recebeu em pecúnia, férias-prêmio a que os servidores titulares de cargos efetivos da Câmara Municipal de Ipatinga têm direito, por não ter completado cinco anos de efetivo exercício, conforme o artigo 33 da Lei Municipal 2.425, de 28 de março de 2008.

"Art. 33. Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Ipatinga, conceder-se-á ao servidor efetivo férias-prêmio de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

§ 1º Os direitos e as vantagens serão os do cargo em comissão ou função gratificada quando se tratar de servidor efetivo, que esteja no exercício dos mesmos.

§ 2º Não se concederá férias-prêmio ao servidor efetivo que no período aquisitivo, houver:

I - sofrido pena de suspensão;

II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

III - gozado licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 60 (sessenta) dias;

b) para tratar de interesse particular, por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

c) por motivo de afastamento do cônjuge, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

§ 3º As férias-prêmio poderão ser gozadas em 2 (dois) períodos, não inferior, qualquer deles, a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 4º Ao servidor que preferir, será assegurado o direito, mediante expressa e irretratável declaração, de optar:

I - pelo gozo de metade do tempo das férias-prêmio e a concessão da outra metade em pecúnia;

II - pela concessão integral de férias-prêmio em pecúnia.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br rh@camaraipatinga.mg.gov.br

§ 5º O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para a concessão do disposto no artigo, admitidas as exceções previstas nos §§ 2º e 4º do art. 10 desta Lei. (Parágrafo acrescentado pela Lei 3.067, de 22/06/2012)”

DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

5. CERTIFICO mais que as **contribuições previdenciárias** do ex-servidor **JONAS JÚNIO LINHARES COSTA MONTEIRO** verteram para o Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

-

Fundamentação legal:

- ▶ artigo 13 da Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991;
- ▶ artigo 12 da Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991.

JONAS JÚNIO LINHARES COSTA MONTEIRO conta, de contribuição previdenciária na Câmara Municipal de Ipatinga, de **4 de agosto de 2008** (inclusive) a **16 de agosto de 2009** (inclusive), o tempo líquido total de **378** (trezentos e setenta e oito) dias, correspondendo a **1** (um) ano, **0** (zero) mês e **13** (treze) dias.

Para constar, eu, Paulo César Miranda, lavrei a presente certidão em duas vias de igual teor e forma, em **10 de fevereiro de 2023**.

Paulo César Miranda

Matrícula 37-0 - Técnico do Legislativo de Nível Médio - Nível V da Carreira "D"
(assinado digitalmente)

Endereço eletrônico para confirmação desta certidão:

[www.camaraipatinga.mg.gov.br/servicos/gestão de pessoas/documentos diversos/2023/certidões e declarações diversas](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br/servicos/gestao%20de%20pessoas/documentos%20diversos/2023/certidoes%20e%20declaracoes%20diversas)